INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Media Artes e Design

Edital

Abertura de concurso documental para professor adjunto – Área Design Industrial

1 - Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Escola Superior de Media Artes e Design, doravante ESMAD, do Instituto Politécnico do Porto, doravante P.PORTO, homologados pelo despacho 7833/2017 de 16 de agosto e publicados no Diário da República, n.º 171, de 05 de setembro, torna-se público que, por despacho da Sr.ª Presidente da ESMAD se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no Diário da República, com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da ESMAD, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, nas áreas disciplinares de Design Industrial e/ou Produto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e demais legislação aplicável, designadamente o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto — Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, n.º 54, de 17 de março.

2 - Local de trabalho — Escola Superior de Media Artes e Design, sita na Rua D. Sancho I, n.º 981; 4480-876 Vila do Conde.

3 - Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

4 - Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, em regime experimental durante 5 anos, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o ECPDESP.

5 - Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto compete as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º, 30.º-A, 33.º, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio (ECPDESP).

6 - Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos alíneas b) a e) do artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

b) Docente Doutorado ou Título de Especialista em Design, com curriculum relevante na área do Design Industrial e/ou Produto, e que denote um equilíbrio entre o desempenho técnico-científico e profissional, pedagógico e o desempenho de atividades relevantes para o ensino superior.

c) O preenchimento dos requisitos constantes do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Lei n.7/2010, de 13 de maio e na sua redação atual, e os constantes do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do P. PORTO, aprovado pelo Despacho n.º 4807/2011, de 17 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março.

7 — Prazo de validade: o concurso é válido para esta vaga, caducando com o preenchimento da mesma.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área para que é aberto o concurso. Ao referido concurso podem ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, republicado pelo Decreto-Lei nº 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei nº 7/2010, de 13 de maio.

8.2 — Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas no caso de não ser oriundo de países de língua oficial portuguesa.

8.3 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

9 — Funções e conteúdo funcional da categoria: artigos 2º - A e artigo 3º, nº 4 do ECPDESP.

10 — Posição remuneratória (artigo 35º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.”

11 — Formalização da candidatura:

11.1 — As candidaturas são submetidas eletronicamente através do endereço: https://domus.ipp.pt/concursos/esmad/

11.2 — A candidatura é apresentada através de requerimento de admissão ao concurso dirigido à Presidente da ESMAD, e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;

b) Identificação do concurso a que se candidata, número do edital com menção ao Diário da República em que foi publicado;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;

d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

e) Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

f) Declaração de conhecimento do “Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do IPP”, publicado no Diário da República, Declaração de retificação nº 1312/2014 de 22 de dezembro e disponível em http://www.dre.pt;

g) Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

11.3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado;

b) Exemplares dos trabalhos e documentos, para efeitos de avaliação prevista no nº 13.1. do presente edital, organizados pelos critérios do desempenho científico, da capacidade pedagógica e das outras atividades relevantes e pelos parâmetros previstos nos números 13.1.1., 13.1.2., e 13.1.3.

c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;

d) Certificado do registo criminal;

e) Atestado Médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

f) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

11.4 — Os documentos a que aludem os pontos d); e) e f), do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

11.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nos pontos a) a c) do nº 11.3. deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

12 — Júri do concurso

12.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

12.1.1 — Presidente:

Professora Doutora Olívia Maria Marques da Silva, Professora Coordenadora, Presidente da Escola Superior de Media Artes e Design.

12.1.2 — Vogais:

12.1.2.1 — Professor Doutor Ermanno Aparo, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

12.1.2.2 — Professora Doutora Rita Assoreira Almendra, Professora Associada da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

12.1.2.3 — Professora Doutora Teresa Cláudia Magalhães Franqueira, Professora Associada da Universidade de Aveiro;

12.1.2.4 — Professor Doutor José Manuel da Silva Bártolo, Professor Coordenador da Escola Superior de Artes e Design, Matosinhos;

12.1.2.5 – Professora Doutora Prudência Maria Fernandes Antão Coimbra, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

12.1.3 - Membro suplente:

12.1.3.1 – Professor Doutor Vítor Manuel Quelhas Alves de Freitas, Professor Adjunto, Vice-Presidente da Escola Superior de Media Artes e Design.

12.2 — Deliberações do júri:

12.2.1 — O júri pode deliberar quando estiveram presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

12.2.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

12.3 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o curriculum vitae apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 31º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do P. PORTO.

13 — Método e critérios de seleção:

13.1 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

13.1.1 — Desempenho técnico-científico e profissional: 40 %;

13.1.2 — Capacidade pedagógica: 35 %;

13.1.3 — Outras atividades relevantes: 25 %.

13.2 — Parâmetros de avaliação e pontuação:

13.2.1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

13.2.1.1 — Desempenho técnico-científico e profissional. Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

a) Publicação de artigos e livros científicos na área disciplinar do concurso (20%), até ao máximo de 20 pontos:

- Por cada livro, com edição internacional, como autor, co-autor ou editor ou co-editor, e/ou artigo científico em revista científica internacional indexada — 3 pontos;
- Por cada livro, com edição nacional, como autor, co-autor ou editor ou co-editor, — 2 pontos;
- Por cada artigo científico em revista científica internacional, com revisão por pares — 2 pontos;
- Por cada artigo científico em revista científica nacional, com revisão por pares — 1,5 pontos;
- Por cada artigo científico em revista científica internacional, sem revisão por pares — 1 pontos;
- Por cada artigo científico em revista científica nacional, com revisão por pares— 1 pontos;
- Por cada artigo científico em revista científica nacional, sem revisão por pares — 0,5 pontos;
- Por cada artigo científico em revista técnica nacional, sem revisão por pares — 0,35 pontos.

b) Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos na área disciplinar do concurso (20%), até ao máximo de 20 pontos:

- Por cada comunicação em congressos e colóquios científicos internacionais – 2 pontos;
- Por cada comunicação em congressos e colóquios científicos nacionais – 1,5 pontos;

- Por cada comunicação por convite em congressos e colóquios científicos internacionais – 1 pontos;
- Por cada comunicação por convite em congressos e colóquios científicos nacionais – 0,5 pontos.

c) Participação em centros de investigação científica, comissões, organizações ou redes de carácter científico e profissional na área disciplinar do concurso (20%), até ao máximo de 20 pontos;

- Por cada participação como coordenador de um grupo de investigação científica avaliada positivamente na FCT – 5 pontos;
- Por cada participação como investigador em unidade de investigação científica avaliada positivamente na FCT (integrados e colaboradores) – 3 pontos;
- Por cada participação como membro de projeto de investigação científico financiado– 3 pontos;
- Por cada participação em organizações ou redes científicas e profissionais – 2 pontos;
- Por cada participação em comissões científicas e profissionais – 1,5 pontos.

d) Participações em júris de concursos das carreiras docente e investigação (20%), até ao máximo de 20 pontos:

- Por cada participação em júri para recrutamento de professor adjunto, nos termos do ECPDESP, ou para categoria correspondente do Ensino Superior Universitário — 5 pontos;
- Por cada participação em júri de provas públicas conducente à atribuição de título de especialista— 3 pontos;
- Por cada participação em júri de provas públicas de avaliação de competências pedagógica e técnico-científicas - 3 pontos.

e) Reconhecimento pela comunidade académica em geral: Prémios e Menções Honrosas / Participação como Autores em eventos Nacionais e Internacionais (20%), até ao máximo de 20 pontos:

- Por cada prémio internacional – 5 pontos;
- Por cada menção honrosa internacional – 2,5 pontos;
- Por cada prémio nacional – 4 pontos;
- Por cada menção honrosa nacional – 2 pontos;
- Por cada projeto selecionado no âmbito da participação num evento internacional – 3 pontos;
- Por cada projeto selecionado no âmbito da participação num evento nacional – 2 pontos;
- Por cada participação como autor num evento internacional – 3 pontos;
- Por cada participação numa exposição coletiva num evento internacional – 1,5 pontos;
- Por cada participação como autor num evento nacional – 2 pontos;
- Por cada participação numa exposição coletiva num evento nacional– 1 ponto.

13.2.1.2 — Capacidade pedagógica. Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

a) Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica (30 %), até ao máximo de 30 pontos:

- Por cada unidade curricular ou disciplina em que foi autor de manuais de apoio, materiais de suporte e/ou apoio às aulas teóricas ou teórico-práticas – 5 pontos;
- Por cada apresentação pública de projeto/exposição por unidade curricular na área disciplinar do concurso - 5 pontos.

b) Tempo de Serviço em Instituições de Ensino Superior (Atividade letiva). Lecionação e coordenação de unidades curriculares (30%), até ao máximo de 30 pontos;

- Por cada ano de atividade no ensino superior, na área disciplinar para que é aberto o concurso — 2 pontos;
- A responsabilidade da coordenação e elaboração de programas na área disciplinar para que é aberto o concurso – 1,5 ponto;
- Participação em equipas de trabalho para criação de novos cursos, avaliação, reforma ou revisão curricular de cursos existentes – 2 ponto;
- O exercício de outras atividades pedagógicas extracurriculares organizado na área disciplinar do concurso – 0,5 pontos.

c) Participação em júris de provas académicas (20%), até ao máximo de 20 pontos;

- Por cada participação em júri de doutoramento — 3 pontos;
- Por cada participação em júri de mestrado — 2 pontos;
- Por cada participação em júri de licenciatura— 1,5 ponto.

d) Outras atividades relacionadas com a atividade de ensino, nomeadamente a orientação de estágios, projetos e workshop (ou oficina) (20%), até ao máximo de 20 pontos;

- Por cada coordenação no curso de curta duração, workshops ou outras formações lecionadas em instituições de ensino superior - 5 pontos;
- Por cada colaboração em curso de curta duração, workshops ou outras formações lecionadas em instituições de ensino superior - 4 pontos;
- Por cada coordenação em curso de curta duração, workshops ou outras formações lecionadas em instituições de ensino não superior – 3 pontos;
- Por cada colaboração de curta duração, workshops ou outras formações lecionadas em instituições de ensino não superior – 2 pontos.

13.2.1.3 — Outras atividades relevantes. Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

a) Coordenação e participação em órgãos e atividades de gestão educacional e/ou de gestão artística (35%), até ao máximo de 35 pontos:

- Por cada ano de funções executivas na qualidade de presidente ou diretor de instituições de ensino superior ou suas unidades orgânicas — 5 pontos;
- Por cada ano de funções executivas na qualidade de vice-presidente ou subdiretor, ou função equivalente, de instituições de ensino superior ou suas unidades orgânicas — 3 pontos;

- Por cada ano de mandato cumprido como presidente em órgãos colegiais de caráter científico, pedagógico, representantes da instituição ou das suas unidades orgânicas — 2,5 pontos;
- Por cada ano de mandato cumprido como secretário em órgãos colegiais de caráter científico, pedagógico, representantes da instituição ou das suas unidades orgânicas — 2 pontos;
- Por cada ano de mandato cumprido como membro efetivo de órgãos colegiais de caráter científico, pedagógico, representantes da instituição ou das suas unidades orgânicas — 1,5 pontos.

b) Coordenação e participação em estruturas científico-pedagógicas, grupos/comissões de trabalho, grupos de missão (25%), até ao máximo de 25 pontos;

- Por cada ano de exercício cumprido como coordenador de unidades de extensão ou laboratórios com ligação a empresas – 10 pontos;
- Por cada ano de exercício cumprido como colaborador de unidades de extensão ou laboratórios com ligação a empresas – 5 pontos.

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição, nomeadamente a colaboração com a sociedade civil e a dinamização cultural
e artística (40%), até ao máximo de 40 pontos;

- Por cada participação em redes, associações ou sociedades científicas/profissionais internacionais – 10 pontos;
- Por cada participação em redes, associações ou sociedades científicas/profissionais nacionais – 5 pontos;
- Por cada projeto artístico/design em colaboração com associações do sector social e cultural traduzido em exposições ou curadoria de exposições - 10 pontos;
- Por cada patente e/ou propriedade intelectual decorrente de atividade projectual de transferência de conhecimento - 20 pontos;
- por cada participação em projetos de cooperação com outras instituições de ensino superior designadamente ao nível da lecionação e apoio à investigação e à prática artística ou do Design, desenvolvimento de residências artísticas e de projetos conjuntos e complementares - 15 pontos;
- Por cada participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, designadamente autarquias, escolas, museus e associações locais, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão e a diversidade - 15 pontos.

14 — Compete ao júri a definição da avaliação dentro de cada parâmetro de avaliação definido no ponto anterior deste edital.

15 — Avaliação e seleção:

15.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios, parâmetros e ponderações constantes do presente edital, para efeitos de elaboração de uma lista dos candidatos aprovados em mérito absoluto.

15.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.
15.3 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.
15.4 — A deliberação de não aprovação em mérito absoluto e consequentemente de exclusão é tomada por maioria absoluta (metade mais um dos votos dos membros presentes na reunião) devendo cada membro do júri apresentar um documento com os fundamentos do seu voto.
15.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3º do artigo 17º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do P. PORTO.
15.6 — O júri procede, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.
15.7 — O júri procede à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.
16 — Ordenação e metodologia de votação:
16.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.
16.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a classificação de 0 a 100 e ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.
16.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.
16.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:
16.4.1 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

16.4.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

17 — Participação dos interessados e decisão:

17.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 17º do Regulamento Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do P. PORTO.

17.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

18 — Prazo de decisão final:

18.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

18.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

19 — Celebração de contrato:

19.1 — O Presidente do P. PORTO pode decidir não celebrar o contrato, caso se verifique redução da dotação do Orçamento de Estado que não permita a existência de dotação disponível.

19.2 — O contrato será celebrado com efeitos, no primeiro dia do início do semestre letivo seguinte.

20 — Publicação do edital do concurso:

20.1 — Para além da publicação na 2ª série do Diário da República, o presente edital é também publicado:

20.1.1 — Na bolsa de emprego público;

20.1.2 — No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa;

20.1.3 — No sítio da internet da ESMAD.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

[Assinatura Qualificada] Olivia Maria Marques da Silva

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Olivia Maria Marques da Silva
Dados: 2022.10.20 09:57:12 +01'00'

Vila do Conde, 20 de outubro de 2022

A Presidente da ESMAD, Olivia Marques da Silva